

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.361 de 03/12/99

DECRETO N° 9792/99
de 25 de outubro de 1999

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e Lei Municipal nº 1.779/76, de 12 de fevereiro de 1976,

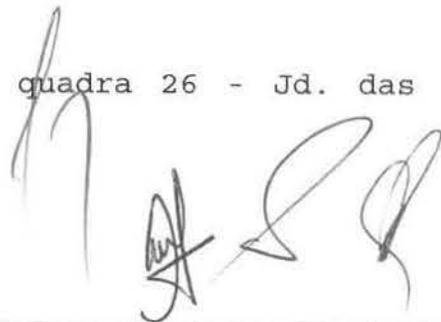
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, na Rua Antônio Eras, no bairro Jardim das Colinas, com a área de 53,72m² (cinquenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), parte do lote 14, da quadra 26, do loteamento denominado Jardim das Colinas, necessário a proteção e isolamento de poço profundo P.103 do Sistema de Abastecimento de Água, imóvel esse que consta pertencer a DELFIN RIO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO e tendo como compromissário comprador o Sr. JORGE SIDNEI BITENCOURT DA SILVEIRA, com as seguintes medidas e confrontações:

-IMÓVEL: área de terra.

-PROPRIEDADE:- Delfin Rio S/A Crédito Imobiliário e compromissário comprador Jorge Sidnei Bitencourt da Silveira.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Antônio Eras - lote 14 - quadra 26 - Jd. das Colinas.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
—Estado de São Paulo—

Cont. DECRETO 9792/99 - 2

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Antônio Eras e área remanescente do lote 14 da quadra 26 de propriedade dos expropriados.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plano, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a medição inicia-se no vértice n° 2, localizado no alinhamento da Rua Antônio Eras distante 28,24m (vinte e oito metros e vinte e quatro centímetros) de extensão e azimute de $38^{\circ}19'41''$ da divisa do lote 13 com o lote 14 da quadra 26. Do vértice n° 2 segue no sentido anti-horário com rumo de $26^{\circ}43'34''$ SE e 7,96m (sete metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice n° 03; neste deflete a esquerda e segue com rumo de $64^{\circ}16'04''$ NE e 7,69m (sete metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o vértice n° 4; neste deflete à esquerda e segue com rumo de $26^{\circ}51'53''$ NW e 6,84m (seis metros e oitenta e quatro centímetros) de extensão até o vértice n° 05, confrontando com a área remanescente do lote 14 da quadra 26 de propriedade do expropriado do vértice inicial n° 02 ao vértice n° 05; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC $33^{\circ}31'04''$, raio de 12,00m (doze metros) e desenvolvimento de 7,02m (sete metros e dois centímetros) de extensão até o vértice n° 07; neste deflete à esquerda e segue em curva de AC $04^{\circ}14'57''$, raio de 12,00m (doze metros) e desenvolvimento de 0,89m (oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice inicial n° 02, confrontando com a Rua Antônio Eras do vértice n° 05 ao vértice inicial n° 02, fechando-se assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro descrito perfaz uma área 53,72m² (cinquenta e três metros e setenta e dois decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo PMSJC n° 084626-0/99.

Art. 2°. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n° 3.365/41, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956.

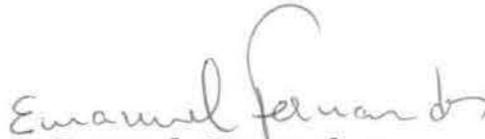
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

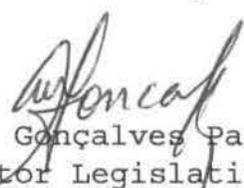
Cont. DECRETO 9792/99 - 3

Art. 3°. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

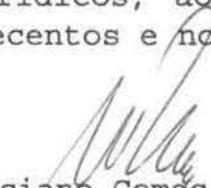
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de outubro de 1999.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos